

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.15. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos dos itens 13.20 ao 13.23 deste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEMEC, nem poderá onerar o objeto do respectivo contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEMEC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2016.

11.2 O atraso injustificado na entrega dos objetos após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 14.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

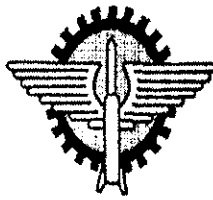
Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5 A recusa injustificada do interessado vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante dos autos, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12.2 Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s) registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1 Coordenador de Assistência ao Educando.

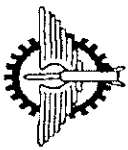
14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

14

.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência é o Senhor Secretário Adjunto de Administração Geral.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2020.

De acordo: _____
Secretário de Educação e Cultura, em substituição Legal



Pesquisa Nº: 550/2020

Nº Processo: 2.526.543/2

Período: 31/12/2020 a 20/01/2021

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Valor Final: 222.555,56

Objeto: 1 Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição de 01 (um) Caminhão tipo toco, zero quilômetro, conforme as especificações abaixo, sugerimos aquisição através de Pregão eletrônico, com menor preço por item.

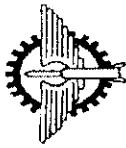
Item - Código - Especificação	Qtde. - Und	RECURSOS VALORES LÍB	PANEL DE PREÇOS (Máximo ou Especificação)	BAIXO DE PREÇOS	Propostas do(s) Fornecedor(es)	Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total
1 - 0277460 - VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU 4X2 com bau de no mínimo 6.5mtr. Motor/Bole de fabricação 2020 ou superior. Veículo Zero quilômetro. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo e não de seu registro e licenciamento (Licitação do CONTRAN n. 64, de 30 de maio de 2008). Ar condicionado no cabine. Injeção elétrica e/ou hidráulica. Veículo de fabricação nacional na cor branca sólida padrão original de fábrica tipo caminhão de médio porte, diesel turbo intercooler, 04 cilindros em linha, potência mínima a partir de 155cv, sistema de injeção eletrônica, carga útil mínima 3 toneladas, peso bruto total máximo de 8.150 kg. Características: distância entre eixos mínima de 4.300 cm, comprimento total mínimo de 7.000 cm, tração mista manual sincronizada com 5 velocidades sincronizadas a frente e 1 a ré, freio de estacionamento pneumático, freio a ar com circuito independente para rodas dianteiras e traseiras, freio motor com estacionamento elétrico e manual, critério de segurança para todos os passageiros, todos no aço com escape. Tanque de combustível para capacidade mínima de 150 litros. Acabamento digital. Embreagem hidráulica. Longarinas Aço SAE 1120 perfil "C". Travessas Aço SAE 1020 perfil "C". Viga Lateral Aço SAE 1020 perfil "C". Fechando o quadro sobre as travessas. Pintura E-Stratifica a pó - pós banco decaente e desengraçante. Parafusos, Parafusos laterais, frontal e laterais, em perfis extrudados de alumínio. Painel Frontal, Chapa de aço corrugada branca p/primada Chapa de aço lisa branca p/primada. Teiler, Chapa de alumínio lisa em peça única sem emendas e bases, perfil superior em chapa dobrada de aço, montado com solapas MIG com posterior banco. Escapote e desengraçante e pintura eletrolítica a pó. Porcas Travessas: Perfil de alumínio extrudadas com reforço interno em perfil de aço. Revestimento externo em: chapa de aço lisa branca p/6-pintada e revestimento interno em Chapa de aço galvanizada. Contorno em perfil de borracha para vedação. Portas Laterais: Opcionais. Mastro padrão de portas laterais, com elevação de abertura encruçada. Alacalho, Compensado naval, frizado com parafusos auto-atarraxados. Revestimento interno: Parafusos em aço galvanizado, parafusados nas colunas internas. Painéis em plástico. Caixa plástica de ferramentas. Escada de acesso. Involução elétrica conforme legislação. Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN. Farol refletivos conforme Resolução 128 do CONTRAN. Protelos laterais	1,00 Unidade	245.000,00	206.930,00	213.768,87		222.555,56	222.555,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMIM
Fl. nº 133
20036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMIM
Fl. nº 16
49000

Handwritten signature





Pesquisa Nº: 560/2020 Nº Processo: 2.526.543/2 Período: 31/12/2020 a 20/01/2021 Tipo de Cálculo: Valor Médio Valor Final: 222.555,56

Objeto: 1 Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição de 01 (um) Caminhão tipo toco, zero quilômetro, conforme as especificações abaixo, sugerimos aquisição através de Pregão eletrônico, com menor preço por item.

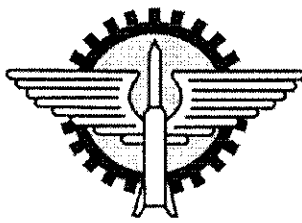
Item - Código - Especificação	Qtde.	Und.	RELAÇÃO DE VEÍCULOS LÍQUA	FABRIL DE PREÇOS (Estimado de Referência)	BANCO DE PREÇOS	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
conforme Resolução 323/20 de CONTRAN								
VEICULO JA EMPILACAO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN RN, INCLUINDO TODAS AS TAXAS E DESPESAS PARA A ENTREGA DO VEICULO, INCLUSIVE COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS				245.000,00	208.900,00			
Totais					213.766,67			

* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

Fl. nº 134
20036

Prefeitura Muni. Parnaram
Fl. nº 17
20093





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ TIPO TOCO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de aquisição de 01 (um) caminhão tipo toco, zero quilômetro, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

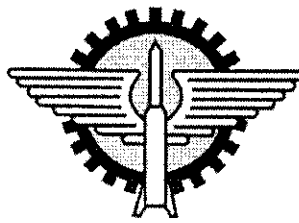
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - Nº 18/2021, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de 01 (um) caminhão tipo toco, zero quilômetro, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 20202526543 - Pregão Eletrônico nº 18/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

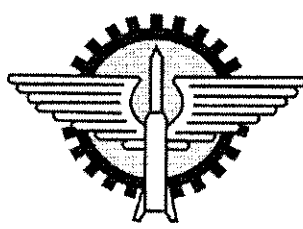


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM


3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo veículo, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

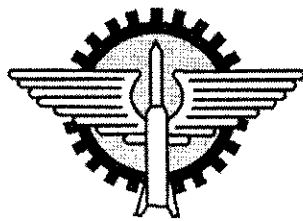
3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 4X2 com baú de no mínimo 6,5mm; Modelo/Ano de fabricação 2020 ou superior. Veículo Zero quilômetro; Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN n. 64, de 30 de maio de 2008); Ar condicionado na cabine, direção elétrica e/ou hidráulica; Veículo de fabricação nacional na cor branca sólida padrão original de fábrica, tipo caminhão de médio porte, diesel turbo intercooler, 04 cilindros em linha, potência mínima a partir de 156cv, sistema de injeção eletrônica, carga útil mínima 5 toneladas, peso bruto total mínimo de 8.150 kg, Chassi/dimensões, distância entre eixos mínima de 4.300 cm, comprimento total mínimo de 7.000 cm. Transmissão manual sincronizada com 5 velocidades sincronizadas a frente e 1 a ré, freio de estacionamento pneumático, freio a ar com circuito independentes nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com estacionamento eletro pneumático, cinto de segurança para todos os passageiros, roda de aço com este-pe, Tanque de combustível para capacidade mínima de 150 litros, Tacógrafo digital, Embreagem hidráulica.	UND.	01			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

<p>ca. Longarinas: Aço SAE 1020 perfil "C". Travessas: Aço SAE 1020 perfil "C". Viga Lateral: Aço SAE 1020 perfil "L", fechando o quadro sobre as travessas. Pintura: Eletrostática a pó, pós banho deca-pante e desengraxante. Painéis La-terais: Painéis laterais, frontal e teto em perfis extrudados de alumí-nio. Paineis Frontal: Chapa de aço corrugada branca pré-pintada. Cha-pa de aço lisa branca pré-pintada.-Teto: Chapa de alumínio lisa em peça única sem emendas Quadro Traseiro: Perfis tubulares de aço nas colunas e base, perfil superior em chapa dobrada de aço, montado com soldas MIG com posterior ba-nho deca-pante e desengraxante e pintura eletrostática a pó. Portas Traseiras: Perfis de alumínio extru-dados com reforços internos em perfis de aço, revestimento externo em chapa de aço lisa branca pré-pintada e revestimento interno em chapa de aço galvanizada. Contor-no com perfil de borracha para ve-dação. Portas Laterais: Opcionais: Mesmo padrão de portas traseiras, com alavancas de abertura embuti-das. Assoalho: Compensadonaval, fixado com parafusos auto-atarra-xantes. Revestimento Inter-no: Perfilados em aço galvanizado, pa-rafusados nas colunas internas. Pára-lamas plásticos; Caixa plásti-ca de ferramentas; Escada de aces-so; Instalação elétrica conforme le-gislação; Pára-choque traseiro con-forme Resolução 152 do CON-TRAN; Faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; Protetores laterais conforme Reso-lução 323/09 do CONTRAN. VEÍ-CULO JÁ EMPLACADO, LICEN-</p>					
---	--	--	--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CIADO JUNTO AO DE-TRAN RN, INCLUINDO TODAS AS TA- XAS E DESPESAS PARA A EN- TREGA DO VEÍCULO, IN-CLU- SIVE COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS.					
---	--	--	--	--	--

3.3 - O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

3.3.1 - Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato, através de Ordem Bancária emitida em nome do vencedor e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

3.3.2 - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

3.3.3 - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.3.4 - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

3.3.5 - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da INRFB n.º 1234.

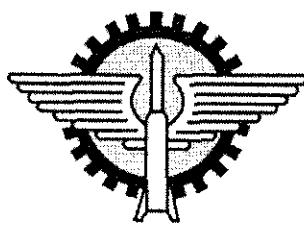
3.3.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

3.3.7 - O preço pactuado será fixo e irrevogável.

Parágrafo único: Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Descrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EM = encargos moratórios;

1 = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - As contratações oriundas do Termo de Referência terão vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, vigendo no máximo até o final do respectivo ano orçamentário em que foi realizada a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: 11.1.1 – 02.061 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Ação: 1149 – Aquisição de veículos para a SEMEC; Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 11110000 – Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

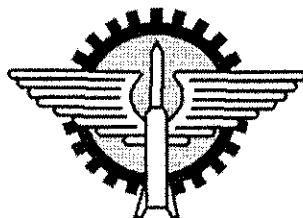
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato decorrente do referido certame;

6.2 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEMEC, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEMEC;

6.3 - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, à SEMEC ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato a ser firmado, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da SEMEC;

6.4 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEMEC, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do bem;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

6.5 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas dependências da SEMEC;

6.6 - Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, a qual vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, que sejam no preço ou nas condições estabelecidas, bem assim assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;

6.7 - Prestar os serviços contratados através de técnicos devidamente credenciados, bem assim, garantir que os serviços serão concluídos dentro dos prazos estabelecidos;

6.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo veículo, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde o seu recebimento final pelo setor competente da SEMEC;

6.9 - Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, e também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMEC;

6.10 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEMEC;

6.11 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer a execução do respectivo contrato, ainda que acontecido em dependência da SME;

6.12 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato a ser firmado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

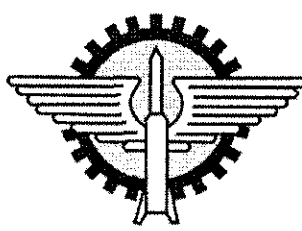
6.13 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos Serviços descritos no Termo de Referência;

6.14 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N.º 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade que apresente dano funcionamento dos veículos, interrompendo seu uso, se assim for recomendado;

8.2 - Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste instrumento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

8.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, desde que pertinentes ao objeto do respectivo contrato;

8.4 – Efetuar fiscalização, através de Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela SEMEC para funcionar como gestor do contrato a ser firmado, fornecendo comprovante à contratada;

8.5 - Verificar, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, se os serviços executados estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços, bem como, solicitar da contratada, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas com o objeto do Termo de Referência;

8.6 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato a ser firmado, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

8.7 - Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a sua habilitação no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato.

9.2 – O atraso injustificado na entrega do objeto após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

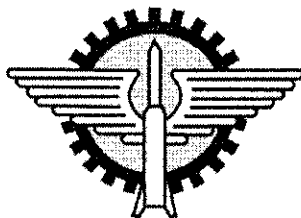
9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15(quinze) dias; e

9.2.2 - 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3-As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 9.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5 – A recusa injustificada do interessado vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

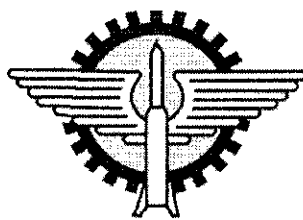
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS PRAZOS

7.1 - Encaminhado o veículo à Contratada, a mesma terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, para apresentar o veículo já com o baú instalado, solicitado pelo Setor de Transportes. Aprovado o orçamento competente.

7.2 - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido realizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em Edital e no respectivo contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

7.3 - Fica estabelecido que a aquisição disposta no Termo de Referência deverá ser fiscalizada e atendida por servidor designado para realizar as funções de gestor e fiscal do contrato a ser firmado, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

7.3.1. - Provisoriamente: assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas contidas no contrato a ser firmado, na respectiva proposta de preços e no Termo de Referência;

7.3.2 - Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

7.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados foram realizados em desacordo com as especificações técnicas contidas no contrato a ser firmado, na respectiva proposta de preços e no Termo de Referência, depois da contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo, improrrogável, igual ao primeiro estabelecido para realização das manutenções, para executá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a SEMEC aceitará apenas uma única correção.

7.5 - A execução definitiva dos serviços, objeto do certame em comento, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização/uso pela SEMEC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante dos autos, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

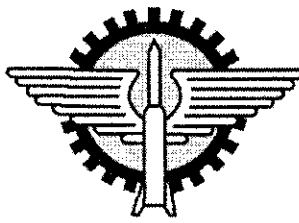
13.2. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s) registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2021.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

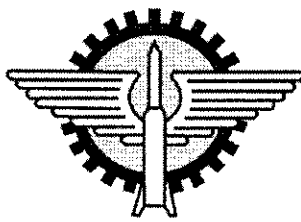
1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SEARH

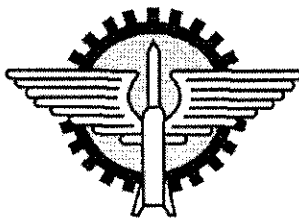
A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2021.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

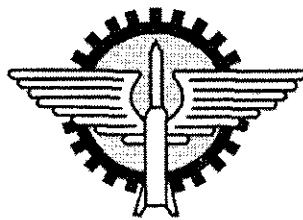
Pregão Eletrônico nº 18/2021 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2021.

Razão Social
Nome
Cargo





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

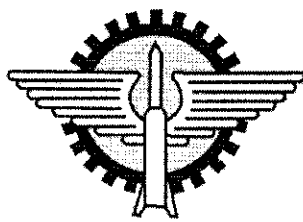
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2021.

Razão Social
Nome
Cargo





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, que:

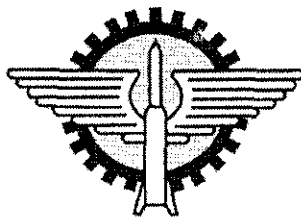
- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2021.

Razão Social, CNPJ, Nome do Representante Legal e Assinatura





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 18/2021

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, doravante denominado _____, para fins
(Identificação completa da licitante (Licitante))
do disposto no subitem 18.2.5.5, do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2021, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 18/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

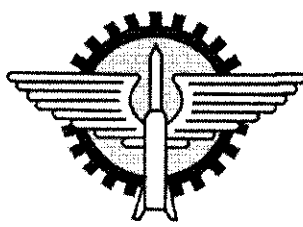
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:..... de de 2021.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VIII

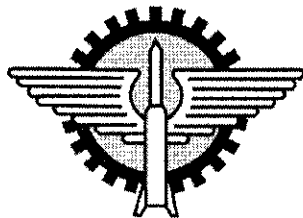
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)

1. No campo **INCLUIR ANEXO PROPOSTA** do sistema eletrônico “Licitacoes-e”, deverá ser inserida:

1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, INFORMANDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA.

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)	
	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU 4X2 com bau de no mínimo 6,5mm; Modelo/Ano de fabricação 2020 ou superior. Veículo Zero quilômetro; Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN n. 64, de 30 de maio de 2008); Ar condicionado na cabine, direção elétrica e/ou hidráulica; Veículo de fabricação nacional na cor branca sólida padrão original de fábrica, tipo caminhão de médio porte, diesel turbo intercooler, 04 cilindros em linha, potência mínima a partir de 156cv, sistema de injeção eletrônica, carga útil mínima 5 toneladas, peso bruto total mínimo de 8.150 kg. Chassi: dimensões, distância entre eixos mínima de 4.300 cm, comprimento total mínimo de 7.000 cm, transmissão manual sincronizada com 5 velocidades sincronizadas a frente e 1 a ré, freio de estacionamento pneumático, freio a ar com circuito independentes nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com estacionamento eletro pneumático, cinto de segurança para todos os passageiros, roda de aço com estepe, Tanque de combustível para capacidade mínima de 150 litros, Tacógrafo digital, Embreagem hidráulica. Longarinas: Aço SAE 1020 perfil “C”. Travessas: Aço SAE 1020 perfil “C”. Viga Lateral: Aço SAE 1020 perfil “L”, fechando o quadro sobre as travessas. Pintura: Eletrostática a pó, pós banho decapante e desengraxante. Painéis Laterais: Painéis laterais, frontal e teto em perfis extrudados de alumínio. PAINEL Frontal: Chapa de aço corrugada branca pré-pintada. Chapa de aço lisa branca pré-pintada. Teto: Chapa de alumínio lisa em peça única sem emendas Quadro Traseiro. Perfis tubulares de aço nas colunas e base, perfil superior em chapa dobrada de aço, montado com soldas MIG com posterior banho decapante e desengraxante e pintura eletrostática a pó. Portas Traseiras: Perfis de alumínio extrudados com reforços internos em perfis de aço, revestimento externo em chapa de aço lisa branca pré-pintada e revestimento interno em chapa de aço galvanizada. Contorno com perfil de borracha para vedação. Portas Laterais: Opcionais: Mesmo padrão de portas traseiras, com alavancas de abertura embutidas. Assolho: Compensado naval, fixado com parafusos auto-atarraxantes. Revestimento Interno: Perfilados em aço galvanizado, parafusados nas colunas internas. Para-lamas plásticos; Caixa plástica de ferramentas. Eseedade de acesso; Instalação elétrica conforme legislação; Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; Faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN. VEÍCULO JÁ EMPLACADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN RN, INCLUINDO TODAS AS TAXAS E DESPESAS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO, INCLUSIVE COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS.	UND.	01				
VALOR TOTAL DO LOTE						RS	

2. VALOR TOTAL DOS LOTES: RS _____ (_____).



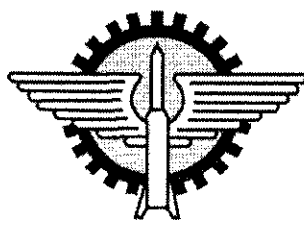
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ATENÇÃO: INFORMAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA SOMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

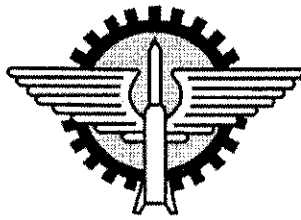
A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 18/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão tipo toco, zero quilômetro, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAU 4X2 com baú de no mínimo 6,5mm; Modelo/Ano de fabricação 2020 ou superior. Veículo Zero quilômetro; Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN n. 64, de 30 de maio de 2008); Ar condicionado na cabine, direção elétrica e/ou hidráulica; Veículo de fabricação nacional na cor branca sólida padrão original de fábrica, tipo caminhão de médio porte, diesel turbo intercooler, 04 cilindros em linha, potência mínima a partir de 156cv, sistema de injeção eletrônica, carga útil mínima 5 toneladas, peso bruto total mínimo de 8.150 kg. Chassi/dimensões, distância entre eixos mínima de 4.300 cm, comprimento total mínimo de 7.000 cm, transmissão manual sincronizada com 5 velocidades sincronizadas a frente e 1 a ré, freio de estacionamento pneumático, freio a ar com circuito independentes nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com estacionamento eletro pneumático, cinto de segurança para todos os passageiros, roda de aço com estepe, Tanque de combustível para capacidade mínima de 150 litros, Tacógrafo digital, Embreagem hidráulica, Longarinas: Aço SAE 1020 perfil "C", Travessas: Aço SAE 1020 perfil "C", Viga Lateral: Aço SAE 1020 perfil "L", fechando o quadro sobre as travessas. Pintura: Eletrostática a pó, pós banho decapante e desengraxante. Painéis Laterais: Painéis laterais, frontal e teto em perfis extrudados de alumínio. Painel Frontal: Chapa de aço corrugada branca pré-pintada. Chapa de aço lisa branca pré-pintada. Teto: Chapa de alumínio lisa em peça única sem emendas. Quadro Traseiro: Perfis tubulares de aço nas colunas e base, perfil superior em chapa dobrada de aço, montado com soldas MIG com posterior banho decapante e desengraxante e pintura eletrostática a pó. Portas Traseiras: Perfis de alumínio extrudados com reforços internos em perfis de aço, revestimento externo em chapa de aço lisa branca pré-pintada e revestimento interno em chapa de aço galvanizada. Contorno com perfil de borracha para vedação. Portas Laterais: Opcionais; Mesmo padrão de portas traseiras, com alavancas de abertura embutidas. Assoalho: Compensado naval, fixado com parafusos auto-atarraxantes. Revestimento Interno: Perfilados em aço galvanizado, parafusados nas colunas internas. Para-lamas plásticos; Caixa plástica de ferramentas; Escada de acesso; Instalação elétrica conforme legislação; Pára-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; Faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; Protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN. VEÍCULO JÁ EMPLACADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN RN, INCLUINDO TODAS AS TAXAS E DESPESAS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO, INCLUSIVE COM A COLOCAÇÃO DAS PLACAS.	UND.	01			
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	

1. Desta forma, o valor total é de R\$ _____.



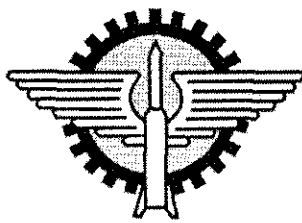
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

2. Esta proposta é válida por ____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 16 do edital.
4. Empresa: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone: _____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR
OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

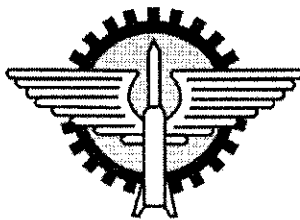
(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO XI

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

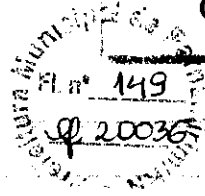




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000
CNPJ: 08.170.862/0001-74

**Ordem de
Compra**



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: _____ Data Emissão: _____ Nº Processo: _____ Valor: _____
 Unidade Orçamentária: _____ Empenho: _____
 Credor: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ Fone/Fax: _____
 Email: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Solicitamos Vsa. Senhora faturar o(s) produto(s) para:

Instituição: _____
Endereço: _____, Parnamirim/RN - CEP: 00.000-000

Modalidade: **Pregão/Adesão** - Fundamentação: _____ Registro Despesa: _____

Forma Pagamento: _____ Prazo Entrega/Execução: _____ Local Entrega: _____
Objeto: Fornecimento de água mineral natural.

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1					
				Total:	

